



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - EMATER-DF**

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de testes de recuperabilidade do ativo imobilizado – test de impairment, conforme NBC TG 01 e 27, com discriminação do critério utilizado, valor contábil, valor recuperável e vida econômica do bem, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA: 16/09/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30 min.                                                                                                                                                                      |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>                                                                                                                                     |
| PROCESSO Nº:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 00072-00000164/2020-81                                                                                                                                                                               |
| MODO DE DISPUTA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ABERTO E FECHADO                                                                                                                                                                                     |
| ESTIMATIVA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SIGILOSO - ART. 16 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMATER-DF                                                                                                                             |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MENOR PREÇO                                                                                                                                                                                          |
| UASG:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 926.241                                                                                                                                                                                              |
| PROGRAMA DE TRABALHO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 20.122.8201.8517.0093 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - EMATER - DISTRITO FEDERAL                                                                                                    |
| ELEMENTO DE DESPESA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.3.90.39                                                                                                                                                                                            |
| FONTE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 100                                                                                                                                                                                                  |
| PREGOEIRA:<br>GERARDA DA SILVA CARVALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ENDEREÇO: PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA EDIFÍCIO EMATER-DF – ASA NORTE - CEP:70.770-915<br>TELEFONES: 61-3311-9441<br>EMAIL: <a href="mailto:licitacoes@emater.df.gov.br">licitacoes@emater.df.gov.br</a> |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b> O cadastramento no sítio <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a EMATER-DF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas. |                                                                                                                                                                                                      |

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER-DF, na pessoa da Pregoeira Gerarda da Silva Carvalho, designada por ato da Senhora Presidente da EMATER-DF, na Instrução nº 84, de 21/03/2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 59 de 28 de março de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local designados neste Edital, realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento “MENOR PREÇO, sob regime de empreitada por preço global, cujo objeto está definido abaixo, na forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RLC/EMATER-DF), Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital 40.205/2019, Lei Federal nº 123/2006, Lei Distrital nº 4.770/2012 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de testes de recuperabilidade do ativo imobilizado – test de impairment, conforme NBC TG 01 e 27, com discriminação do critério utilizado, valor contábil, valor recuperável e vida econômica do bem, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico [licitacoes@emater.df.gov.br](mailto:licitacoes@emater.df.gov.br).

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [licitacoes@emater.df.gov.br](mailto:licitacoes@emater.df.gov.br).

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido

de esclarecimento.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

### 3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. Os licitantes devem estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.5. Os dados inseridos no SICAF, como telefone e e-mail, quando não informados outros, serão utilizados para qualquer tipo de comunicação com os licitantes, cabendo aos mesmos os ônus ou prejuízos que possam advir dessa inobservância.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a EMATER-DF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. Qualquer problema com acesso junto ao COMPRASNET será de responsabilidade do licitante, não podendo ser a EMATER- DF prejudicada pelo mesmo.

3.9. Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site COMPRASNET, utilizar o seguinte número: 0800-9789001.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme condições a seguir:

4.1.1.1. Que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.1.1.1.1. Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 5/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link: *Acesso Livre > SICAF*.

4.1.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 5 deste edital.

4.2. Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.

4.3. Não poderão participar deste Pregão as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

4.3.1. Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela EMATER-DF;

4.3.2. Penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7o da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal;

4.3.3. Penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

4.3.4. Penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

4.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das leis no 9.605/98, e 12.527/11 e 12.529/11.

4.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.

4.6. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016 e art. 20 do RLC-EMATER-DF.

4.7. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

4.8. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

4.9. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o valor do serviço objeto deste certame, em moeda nacional do Brasil para o item cotado, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 5.2.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.2.2. O (s) documento (s) exigido (s) para habilitação que não esteja (m) contemplado (s) no SICAF deverá (ão) ser enviado (s) nos termos do disposto no item 5.2, sob pena de inabilitação.
- 5.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.2.4. A licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. Declaração de inexistência de Fato Superveniente;
- 5.3.2. Declaração MEE/EPP/COOP;
- 5.3.3. Declaração de Menor;
- 5.3.4. Declaração Independente de Proposta;
- 5.3.5. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- 5.3.6. Declaração de Acessibilidade;
- 5.3.7. Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 5.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.5. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital, e na legislação aplicável.
- 5.7. As licitantes deverão obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como as propostas apresentadas deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital/anexos.
- 5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes do momento oportuno, implicará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.10. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.11. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.13. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.14. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 10.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relativos à negociação e ao julgamento, de que tratam os itens 15 e 16 deste Edital.
- 5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.16. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A partir do horário e data previstos no COMPRASNET, respeitado o horário de Brasília, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, dando-se a partir daí início da etapa de lances.
- 6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valores unitários e totais, até o horário e data previstos no COMPRASNET, respeitados o horário de Brasília, exclusivamente pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 6.5. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance após a negociação, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação.
- 6.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 6.5.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à EMATER-DF, situado no SHCN Parque Estação Biológica - Brasília/DF.
- 6.6. A forma física da proposta inserida no sistema deverá conter:
- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) O valor unitário e total dos serviços ofertados, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais, frete, seguros e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) As especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Prazo para início dos serviços que será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato/nota de empenho;

f) Declaração que quando da assinatura do contrato, possuirá Responsável Técnico pertencente ao quadro da Contratada, com inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade, competente da região a que estiver vinculada;

g) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

I - por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;

II - com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

III - com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

IV - no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

V - caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

h) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital;

6.7. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

6.8. O Pregoeiro examinará a proposta do menor lance oferecido, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

6.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de responder chat e/ou enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.10. Não será aceita proposta que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.11. Será rejeitada a proposta que apresentar valor(es) irrisório(s) ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não estabeleça limites mínimos.

6.12. Será rejeitada a proposta cujo preço, após o encerramento da fase de lances e da fase de negociação, estiverem maior que o valor estimado para a contratação, conforme previsto no Art. 56, Inciso IV da Lei no 13.303/2016 e do Art. 42, Inciso IV do RLC- EMATER-DF.

6.13. Será rejeitada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e do Termo de Referência - Anexo I, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

6.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.15. O Pregoeiro (a) poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMATER-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.16. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.18. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.19. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

## 7. DA HABILITAÇÃO:

### 7.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

#### 7.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);

e) Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). (inteligência do art. 173, da LODF);

f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### 7.2.1. Qualificação Técnica

7.2.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando serviço compatível em características com o objeto especificado no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

#### 7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I - As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

II - A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

III - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

7.3. O licitante cadastrado no SICAF (SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES) ficará dispensado de apresentar os documentos exigidos no presente Edital já apresentados por ocasião do cadastramento, até o nível 3 do SICAF, e que estejam dentro do prazo de validade.

7.3.1. Quando os documentos estiverem com status de vencido no espelho fornecido pela pesquisa via SICAF, deverá ser encaminhado juntamente com a Proposta de Preços e/ou poderá o Pregoeiro(a) solicitar o envio do respectivo documento via COMPRASNET ou conforme sua orientação.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

7.4.3. Cadastro de empresas punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

7.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.6. Caso o Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital.

7.6.1. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro(a), ou quando o for solicitado pela licitante, dependendo de análise de justificativa.

7.6.2. Caso seja necessário, o Pregoeiro(a) poderá solicitar das empresas que enviem os referidos documentos para análise. A forma de envio será definida pelo Pregoeiro(a) em sessão.

7.7. Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, encaminhando-os pelo email: [licitacoes@emater.df.gov.br](mailto:licitacoes@emater.df.gov.br), ou por outra forma definida em sessão pelo Pregoeiro(a).

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

7.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Os documentos que não tenham validade expressa serão considerados válidos se emitidos em um prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da convocação da documentação de habilitação.

7.12. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

#### 8. **DO VALOR ESTIMADO**

8.1. Nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, art. 16 do RLC-EMATER-DF e do art. 15 do decreto 10.024/2019, o valor estimado do contrato a ser celebrado pela EMATER-DF deverá ser sigiloso, facultando-se, mediante justificativa na fase de preparação prevista no inciso I do art. 36 do Regulamento,

conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

8.2. 7.2. O caráter sigiloso do valor estimado do contrato encontra-se fundamentado também no § 3º, do art. 7º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

#### 9. DO EXAME DE CONFORMIDADE

9.1. As empresas interessadas, quando do cadastramento de suas propostas, deverão atentar para a obrigatoriedade de preencher em campo próprio do COMPRASNET informações básicas, tais como, descrição sucinta do objeto e suas características principais, de maneira a permitir à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF a verificação do serviço ofertado. Tais informações serão utilizadas para a realização do EXAME DE CONFORMIDADE.

9.1.1. As empresas somente serão consideradas aptas para prosseguir para a fase de lances, se as informações acima relacionadas forem devidamente dispostas e estiverem em conformidade com o objeto ora licitado, nos termos do art. 28, do Decreto no 10.024/19.

#### 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### 11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

11.5.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

#### 12. DA FASE COMPETITIVA

12.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

12.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.7. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### 13. DO DIREITO DE SANEAMENTO

13.1. 14.1. Será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, na fase do julgamento da habilitação, o direito de saneamento previsto no artigo 22 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

#### 14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### 15. DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos.

15.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.4. O recurso não acolhido pelo(a) Pregoeiro(a) será apreciado e decidido pela autoridade superior.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados por meio do SEI/GDF, e para ter acesso o fornecedor interessado deverá solicitar por meio do e-mail [licitacoes@emater.gov.br](mailto:licitacoes@emater.gov.br) a senha de acesso ao sistema.

15.7. Dos atos da Administração cabem:

15.7.1. Representação, no prazo de 5(cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

15.7.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da Emater-DF, conforme o caso, na hipótese aplicação das sanções previstas no item 23 deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

#### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) pelo menor preço do ITEM, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete à ordenadora de despesa da EMATER-DF.

#### 17. DO CONTRATO

17.1. As obrigações decorrentes deste Pregão estão consignadas no Anexo I - Termo de Referência e em Contrato, conforme minuta constante do Anexo V, procedendo-se às adaptações cabíveis à presente licitação, que guardará rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

17.2. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela EMATER-DF, para providenciar a assinatura eletrônica do Contrato devendo, para tanto, buscar orientações quanto ao procedimento junto à Gerência de Contratos e Convênios - GCONV, por meio do telefone 61-3311-9341, pelo e-mail [gconv@emater.df.gov.br](mailto:gconv@emater.df.gov.br), ou se preferir poderá comparecer pessoalmente à EMATER-DF, localizada no endereço Parque Estação Biológica, Ed. EMATER-DF CEP: 70.770-915, Brasília-DF.

17.3. Para formalização do Contrato, a EMATER-DF poderá solicitar cópias autenticadas do contrato/estatuto social e suas alterações, identidade e CPF do(s) responsável(is) pela assinatura do Contrato e instrumento de outorga de poderes, quando for o caso.

17.4. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMATER-DF.

17.5. As disposições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de sua transcrição.

17.6. Na formalização do Contrato serão verificadas as condições de validade da habilitação do licitante vencedor.

17.7. As condições para alteração e/ou rescisão do contrato são aquelas previstas no Capítulo III, Seções II e III do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, da EMATER-DF e as previstas em Lei, no que couber.

#### 18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitadas à duração a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016..

18.2. Conforme exigência do item 9 do Termo de Referência, deverá ser apresentada garantia contratual correspondente a 5% do valor da contratação, que deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, em uma das modalidades previstas no art. 64, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da EMATER-DF, ou seja:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia, ou

III - fiança bancária.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

#### 19. DO REAJUSTE

19.1. Observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá, a pedido da empresa, ter seu valor anualmente reajustado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016), ou aquele que vier a substituí-lo, apurado durante o período”.

#### 20. DO PAGAMENTO

20.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei no 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal; expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa referente aos Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

20.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após execução dos serviços previstos e aceite dos serviços, desde que não haja nenhum óbice legal ou administrativo no âmbito do Governo do Distrito Federal para a quitação das parcelas pela Emater-DF.

20.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por força do art. 2º do Decreto no 37.121/2016;

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

20.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto nas hipóteses do parágrafo único do art. 6º do Decreto Distrital no 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

#### 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela (o) contratada (o), em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

21.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

21.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

21.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

21.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados e/ou prestadores de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

21.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

21.7. Assumir todos os custos indiretos decorrentes da prestação dos serviços, tais como: estadia, alimentação, passagens aéreas e urbanas, ligações telefônicas.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Além do previsto no item 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital é obrigação da contratante:

22.1.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 76 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da EMATER-DF;

22.1.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

22.1.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

22.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

22.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

## 23. DO RECEBIMENTO:

23.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) Definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

23.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

23.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

23.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

23.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do(s) produto(s), nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

## 24. DAS SANÇÕES

24.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no art. 87, do Regulamento de Licitações e Contratos - EMATER-DF e, em caso de multa, serão observados os valores constantes do Decreto no 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF no 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado, que constitui o Anexo IV do Edital.

## 25. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 25.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.8517.0093 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - EMATER - DISTRITO FEDERAL
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
- FONTE DE RECURSOS: 100

## 26. DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo CONTRATO que, se for o caso, poderá ser substituído por Nota de Empenho. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

26.2. Qualquer condição descrita nos documentos que integram este Edital, embora, não expressa neste instrumento, devem ser observadas pelos interessados quando da elaboração de suas propostas comerciais.

26.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais para aferição de informação, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível avaliar sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta comercial.

26.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. Em caso de divergências entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET – CATSERV e as especificações constantes neste Edital prevalecerão estas últimas.

26.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas ou outros, bem como os documentos necessários para atender qualquer exigência deste Edital.

26.7. Fica impedido de aceitação pelo Pregoeiro(a), na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos, conforme disposto no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 e no Acórdão TCU 1872/2018-Plenário.

26.8. Deverá ser observada a obrigatoriedade de ofertar valores para todos os itens inseridos na tabela constante do Anexo I do Termo de Referência.

26.9. O valor unitário do item ofertado deverá estar igual ou abaixo dos valores estimados pela EMATER-DF.

26.10. A Empresa de Assistência Técnica - Extensão Rural do Distrito Federal e os licitantes interessados no fornecimento do objeto deste edital se comprometem a observar e zelar pelo mais alto padrão de ética durante todo o processo desta licitação, da sua contratação e futura execução contratual.

26.11. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar denúncias sobre possíveis atos da administração ou de participantes de processos licitatórios, que atentem contra a moralidade, ética e legalidade, podendo fazer tal denúncia por meio do Canal de Denúncias da EMATER-DF disponível no link <http://www.emater.df.gov.br>.

26.12. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão observar o teor do Art. 7º do Decreto 7.203/2010, que estabelece vedação para que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

- 26.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do DF e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do CONTRATO.
- 26.14. A EMATER-DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.15. A anulação por constatada ilegalidade do pregão, induz à do contrato.
- 26.16. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.17. É facultado ao (à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 26.18. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 120 (cento e vinte) minutos a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet ou por e-mail [licitacoes@emater.df.gov.br](mailto:licitacoes@emater.df.gov.br).
- 26.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMATER-DF.
- 26.20. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 26.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.22. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.
- 26.23. Nos termos do art. 81, § 1º do RLC-EMATER-DF, o contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 26.24. Não será aceito a subcontratação dos servidos objeto deste certame.
- 26.25. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMATER-DF.
- 26.26. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.
- 26.27. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, por meio do Telefone: (61) 3311 9441.
- 26.28. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto no 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

## 27. DOS ANEXOS

- 27.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência

II - Modelo da Proposta de Preços

III - Modelos de Declarações;

IV - Regulamento de Licitação e Contratos, Capítulo III, Seção IV;

V - Minuta de Contrato.

**DENISE ANDRADE DA FONSECA**

Presidente

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - EMATER-DF

### ANEXO I - DO EDITAL

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para a realização de testes de recuperabilidade do ativo imobilizado – test de impairment, conforme NBC TG 01 e 27, com discriminação do critério utilizado, valor contábil, valor recuperável e vida econômica do bem, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Exige a legislação vigente, que independentemente de existir ou não qualquer indicação de desvalorização ou redução ao valor recuperável dos ativos, a empresa deve testar, no mínimo, anualmente, a redução ao valor recuperável de um ativo, devendo imediatamente reconhecer a desvalorização, por meio da constituição de provisão para perdas, interferindo, desta forma, diretamente no resultado.
- 2.2. Em síntese, a contratação se justifica para:
- 2.2.1. Atender à Lei 11.638/07 e estar de acordo com as normas internacionais da contabilidade, incluindo padronização dos relatórios financeiros;
- 2.2.2. Proporcionar consistência das informações contábeis no que se refere a recuperação do valor investido;
- 2.2.3. Definir procedimentos para que os ativos não estejam avaliados contabilmente por um valor superior àquele passível de ser recuperado por seu uso ou venda.

#### 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão na realização do serviço objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a interessada prestou ou está prestando o serviço pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.
- 3.2. A contratada deverá comprovar que possui em seu quadro de colaboradores para prestação dos serviços contratados, o seguinte profissional:
- 3.2.1. pelo menos 1 (um) contador com registro ativo no CRC – Conselho Regional de Contabilidade de sua jurisdição
- 3.3. A comprovação de vínculo, com a empresa contratada, do colaborador e/ou prestador de serviços se dará mediante a apresentação de cópia da CTPS; contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou cópia do contrato social, quando tratar-se de sócio cotista ou diretor da pessoa jurídica licitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO PREÇO

- 4.1. O valor estimado da pretensa aquisição será sigiloso, nos moldes do art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da Emater-DF.
- 4.2. O critério de valor será estimado, conforme os moldes do Decreto 10.024/2019.
- 4.3. Conforme disposto art. 48, Inc. I, da lei complementar 123/2006 e suas alterações, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quantidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | <p>Contratação de empresa para a realização anual de testes de recuperabilidade do ativo imobilizado – test de impairment, conforme NBC TG 01 e 27, com discriminação do critério utilizado, valor contábil, valor recuperável e vida econômica do bem.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Quantidade de itens: 9.000 no sistema ASI e 2.000 no sistema PATRI</li> <li>100% dos bens possuem etiqueta</li> <li>Avaliação será realizada para 100% dos ativos</li> </ul> | serviço | 01         |

#### 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O resultado do test de impairment deverá ser consubstanciado em relatório/laudo pericial e deverá conter, sem a isso se limitar:
- 5.2. O valor contábil de cada item do ativo imobilizado;
- 5.3. Os ajustes contábeis que devem ser processados, com indicação, inclusive, dos lançamentos contábeis a serem realizados, considerando-se, para tanto, o plano de contas adotado na EMATER/DF;
- 5.4. Se deverá haver ou não, algum ajuste na sistemática de depreciação dos bens;
- 5.5. Os ajustes a serem processados no LALUR, se for o caso; e
- 5.6. indicação sobre a possibilidade, ou não, de recuperação de crédito; devidamente embasado e com os procedimentos que devem ser adotados pela EMATER/DF para tal recuperação.
- 5.7. O test de impairment deverá ser realizado, anualmente, sempre à mesma ocasião, devendo o relatório/laudo ser entregue em até 90 dias após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato.
- 5.8. O inventário patrimonial deverá ser disponibilizado à (ao) contratada (o) pela Seção de Patrimônio da EMATER/DF, a quem caberá acompanhar a equipe técnica nas visitas técnicas que se fizerem necessárias.
- 5.9. Os serviços serão realizados na sede da contratada, com exceção da parte in loco que será desenvolvida nas Unidades da EMATER-DF nos dias e horários agendados com a Seção de Patrimônio e Gerência de Contabilidade.
- 5.10. No Anexo I constam os endereços das unidades da EMATER-DF.
- 5.11. Os trabalhos iniciarão após a emissão da Nota de Empenho e entrega, formal, dos documentos exigidos na Proposta a ser apresentada pela (o) contratada(o).
- 5.12. Os trabalhos se darão por concluídos quando da entrega do relatório/laudo pericial e respectivo aceite pela Seção de Patrimônio e Gerência de Contabilidade, que deverão se manifestar em até 15 dias da data de entrega do referido relatório/laudo.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela (o) contratada (o), em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 6.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 6.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados e/ou prestadores de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 6.7. Assumir todos os custos indiretos decorrentes da prestação dos serviços, tais como: estadia, alimentação, passagens aéreas e urbanas, ligações telefônicas.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 7.2. Prestar à(o) contratada(o), em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 7.3. Disponibilizar à(o) contratada(o), os documentos necessários à prestação dos serviços;
- 7.4. Notificar a(o) contratada(o) sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 7.5. Encaminhar à contratante a respectiva nota de empenho para provisionamento do pagamento;
- 7.6. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 7.7. Aplicar à(o) contratada(o), as penalidades cabíveis.

#### 8. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitadas à duração a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.
- 8.2. Para a efetivação da prorrogação contratual, os requisitos abaixo enumerados deverão ser atendidos de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- 8.3. Os serviços foram prestados regularmente;
- 8.4. A Contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária por 3(três) vezes, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- 8.5. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- 8.6. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 8.7. A Contratada concorde com a prorrogação do contrato.

#### 9. GARANTIA

- 9.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.
- 9.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

#### 10. DO REAJUSTE

- 10.1. Observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá, a pedido da empresa, ter seu valor anualmente reajustado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016), ou aquele que vier a substituí-lo, apurado durante o período”.

#### 11. DA SUSTENTABILIDADE

- 11.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.
- 11.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

#### 12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 12.1. O Empregado responsável pelo Patrimônio será o fiscal do contrato e responsável por atestar a nota fiscal relativa à prestação do serviço.
- 12.2. O serviço será pago tão somente após o aceite do relatório/laudo pericial pelo Chefe do Setor de Patrimônio e pela Gerente de Contabilidade.
- 12.3. O aceite ou não deverá ser processado em até 15 dias da data de recebimento do relatório/laudo pericial.
- 12.4. Após o aceite, a(o) contratada (o) poderá emitir a correspondente Nota Fiscal de Serviços, que será paga em 30 dias.

#### 13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após execução dos serviços previstos e aceite dos serviços, desde que não haja nenhum óbice legal ou administrativo no âmbito do Governo do Distrito Federal para a quitação das parcelas pela Emater-DF.
- 13.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 13.3. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;
- 13.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

#### 14. PENALIDADES

- 14.1. O não cumprimento total ou parcial do objeto pactuado implicará na aplicação de penalidade nos termos da Lei nº 13.303/2016, combinada com o Decreto nº 10.024/19 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF.

#### 15. DO FORO

- 15.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012);
- 15.2. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

#### ANEXO I

| Unidade da Emater                            | Endereço/Localização                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Escritório Central EMATER-DF                 | Endereço: SAIN - Parque Estação Biológica - Ed. Sede - EMATER-DF<br>CEP: 70770-915<br>Localidade: Brasília-DF<br>Telefone para contato: 3311-9330<br>Latitude: 15°43'59.03"S, Longitude: 47°54'12.91"O                     |
| Gerência Local da Emater Alexandre de Gusmão | Endereço: Quadra 14, lote 4, INCRA 8<br>CEP: 72701-970<br>Localidade: Alexandre de Gusmão-DF - Distância da SEDE da Emater-DF: 50Km<br>Latitude: 15°44'28.64"S, Longitude: 48°10'5.77"O<br>Telefone: 3540-1916 / 3311-9382 |
| Centro de Treinamento / Comercialização      | Endereço: SIA Sul, Trecho 10, Lote 10/05, Pavilhão B-8, Entrepasto - Guará/DF                                                                                                                                              |

|                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | <p>CEP: 71208-900<br/>Localidade: CEASA/SIA-DF<br/>Latitude: 15°47'35.87"S, Longitude: 47°56'49.33"O<br/>Telefone: 3363-1938 / 3311-9383</p>                                                                                                                                                                                        |
| <b>Gerência Local da Emater Brazlândia</b>    | <p>Endereço: Alameda Veredinha, s/n, Área Especial - Setor Tradicional<br/>CEP: 72.720-660<br/>Localidade: Brazlândia-DF - Distância da SEDE da Emater-DF: 55Km<br/>Latitude: 15°40'45.18"S, Longitude: 48°12'0.43"O<br/>Telefone: 3391-1553 / 3311-9313</p>                                                                        |
| <b>Gerência Local da Emater Ceilândia</b>     | <p>Endereço: QNP 01, Área Especial - Feira do Produtor<br/>CEP: 72240-050<br/>Localidade: Ceilândia-DF - Distância da SEDE da Emater-DF: 30Km<br/>Latitude: 15°49'26.69"S, Longitude: 48° 7'27.71"O</p>                                                                                                                             |
| <b>Gerência Local da Emater Gama</b>          | <p>Endereço: Quadra 01, Área Especial nº 01 - Setor Norte<br/>CEP: 72430-010<br/>Localidade: Gama-DF - Distância da SEDE da Emater-DF: 40Km<br/>Latitude: 16° 0'39.58"S, Longitude: 48° 3'54.00"O<br/>Telefone: 3556-4323 / 3311-9387</p>                                                                                           |
| <b>Gerência Local da Emater Jardim</b>        | <p>Endereço: Núcleo Rural Jardim, DF 285<br/>CEP: 73570-000<br/>Localidade: Planaltina-DF - Distância da SEDE da Emater-DF: 85Km<br/>Latitude: 16° 0'59.91"S, Longitude: 47°22'46.76"O<br/>Telefone: 3501-1994 / 3311-9388</p>                                                                                                      |
| <b>Gerência Local da Emater PAD/DF</b>        | <p>Endereço: BR 251, km 40, COOPA/DF.<br/>CEP: 71359-970<br/>Localidade: Paranoá-DF - Distância da SEDE da Emater-DF: 70Km<br/>Latitude: 15°56'20.06"S, Longitude: 47°34'54.14"O<br/>Telefone: 3339-6516 / 3311-9389Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.</p> |
| <b>Gerência Local da Emater Paranoá</b>       | <p>Endereço: Quadra 5, Conj. 3, Área Especial "D"- Parque de Obras<br/>CEP: 71570-513<br/>Localidade: Paranoá-DF - Distância da SEDE da Emater-DF: 30Km<br/>Latitude: 15°46'45.58"S, Longitude: 47°47'6.49"O<br/>Telefone: 3369-1327 / 3311-9390</p>                                                                                |
| <b>Gerência Local da Emater Pipiripau</b>     | <p>Endereço: Núcleo Rural do Pipiripau, Setor Administrativo - Sede<br/>CEP: 73307-992<br/>Localidade: Planaltina-DF - Distância da SEDE da Emater-DF: 55Km<br/>Latitude: 15°32'3.73"S, Longitude: 47°30'39.13"O<br/>Telefone: 3501-1990 / 3311-9397</p>                                                                            |
| <b>Gerência Local da Emater Planaltina</b>    | <p>Endereço: Av. N.S. Projeção "A", SHD<br/>CEP: 73310-200<br/>Localidade: Planaltina-DF - Distância da SEDE da Emater-DF: 35Km<br/>Latitude: 15°37'6.25"S, Longitude: 47°39'1.90"O<br/>Telefone: 3389-1861 / 3311-9391</p>                                                                                                         |
| <b>Gerência Local da Emater Rio Preto</b>     | <p>Endereço: Núcleo Rural do Rio Preto - Sede, DF 320<br/>CEP: 73301-970<br/>Localidade: Planaltina-DF - Distância da SEDE da Emater-DF: 70Km<br/>Latitude: 15°45'50.60"S, Longitude: 47°29'28.68"O<br/>Telefone: 3501-1993 / 3311-9392</p>                                                                                         |
| <b>Gerência Local da Emater São Sebastião</b> | <p>Endereço: Centro de Múltiplas Atividades, lote 8 CEP: 71690-000<br/>Localidade: São Sebastião-DF - Distância da SEDE da Emater-DF: 35Km<br/>Latitude: 15°54'11.47"S, Longitude: 47°46'20.97"O<br/>Telefone: 3339-1556 / 3311-9393</p>                                                                                            |
| <b>Gerência Local da Emater Sobradinho</b>    | <p>Endereço: Quadra 08 Área Especial 03<br/>CEP: 73005-080<br/>Localidade: Sobradinho-DF - Distância da SEDE da Emater-DF: 18Km<br/>Telefone: 3387-6982 / 3311-9379</p>                                                                                                                                                             |
| <b>Gerência Local da Emater Tabatinga</b>     | <p>Endereço: Núcleo Rural de Tabatinga - Sede<br/>CEP: 73307-997<br/>Localidade: Planaltina-DF - Distância da SEDE da Emater-DF: 60Km</p>                                                                                                                                                                                           |
| <b>Gerência Local da Emater Taquara</b>       | <p>Endereço: Agrovila do Núcleo Rural de Taquara, AE s/nº<br/>CEP: 73307-991</p>                                                                                                                                                                                                                                                    |

|                                               |                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | Localidade: Planaltina-DF - Distância da SEDE da Emater-DF: Km<br>Telefone: 3483-5950 / 3311-9380                                         |
| <b>Gerência Local da Emater Vargem Bonita</b> | Endereço: Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita<br>CEP: 71.750-000<br>Telefone: 3380-2080 / 3311-9394                                  |
| <b>Gerência Local da Emater Lago Oeste</b>    | Associação de Produtores do Núcleo Rural Lago Oeste<br>DF 001 - Chácara 67 - Núcleo Rural Lago Oeste - Sobradinho - DF<br>CEP: 73.100-011 |

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - EMATER-DF**

**ANEXO II - DO EDITAL**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXRTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL,  
Parque Estação Biológica - CEP: 70.770.915

Apresentamos proposta de PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/202\_\_ - EMATER-DF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos. Nossa cotação para a prestação dos serviços será conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANTIDA  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1    | <p>Contratação de empresa para a realização anual de testes de recuperabilidade do ativo imobilizado – test de impairment, conforme NBC TG 01 e 27, com discriminação do critério utilizado, valor contábil, valor recuperável e vida econômica do bem.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Quantidade de itens: 9.000 no sistema ASI e 2.000 no sistema PATRI</li> <li>100% dos bens possuem etiqueta</li> <li>Avaliação será realizada para 100% dos ativos</li> </ul> <p>Conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.</p> | 1 Serviço |

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que o prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato;

Declaramos que quando da assinatura do contrato, possuiremos Responsável Técnico pertencente ao quadro da desta empresa, com inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade competente da região a que estamos vinculado;

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - EMATER-DF****ANEXO III DO EDITAL - MODELOS DE DECLARAÇÕES****A) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., declara a EMATER/DF, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 0xx/20xx**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

....., de ..... de 2020.

.....

(assinatura do representante legal)

**B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 0xx/20xx** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., de ..... de 2020.

.....

(assinatura do representante legal)

**C) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 0xx/20xx** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

..... de ..... de 2020.

.....

(assinatura do representante legal)

#### D) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

..... de ..... de 2020.

.....

(assinatura do representante legal)

#### E) DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxx, CEP xxxx, cidade xxxx, Estado xxxx, representante legal da (Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxx DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de qualquer integrante do quadro de Dirigentes/funcionários da EMATER-DF e ex-empregados até 6 (seis) meses após sua demissão do quadro de pessoal da Entidade, conforme exigência de vedação ao nepotismo prevista na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal e regulamentada pelo Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010.

Esta declaração visa atender as orientações do TCU, Acórdão 1195/2006 e artigo 1º do Decreto n. 7.203 de 04/06/2010, bem como, do artigo 8º do Decreto Distrital 32.751/2011.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei. Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)

\*Parentesco: pai/mãe, padrasto/madrasta, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, avós, netos, bisavós, bisnetos do servidor e de seu cônjuge/companheiro, bem como nas relações homoafetivas.

#### F) DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE

PROCESSO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

NÚMERO DA LICITAÇÃO

LICITANTE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

#### G) DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., declara à EMATER-DF que possui o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - EMATER-DF

#### ANEXO IV DO EDITAL

#### REGULAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA EMATER-DF (Parte)

#### CAPÍTULO III - DOS CONTRATOS

#### SEÇÃO IV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 86. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. A multa a que alude este artigo não impede que a Emater-DF rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Regulamento.

§ 2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Emater-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emater-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF, cobrada administrativamente ou ainda judicialmente.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 88. As sanções previstas no inciso III do art. 87 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Emater-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 89. Os editais da Emater-DF poderão conter sanções específicas para quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução contratual; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006. (Parte)

*Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital no 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SEÇÃO I

##### Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999.

#### SEÇÃO II

##### Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

#### SUBSEÇÃO II

##### Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou

cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - EMATER-DF

### ANEXO V DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO N.º xxxxx/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE RECUPERABILIDADE DO ATIVO IMOBILIZADO – TEST DE IMPAIRMENT, CONFORME NBC TG 01 E 27, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER-DF E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR.

#### PROCESSO Nº 00072-00000164/2020-81

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI-DF, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.509.612/0001-04, e no CF/DF sob o nº. 07.331.793.001-57, sediada no Parque Estação Biológica, Edifício EMATER-DF, CEP 70.770-915, neste ato, representada por sua Presidente **DENISE ANDRADE DA FONSECA**, portadora do CPF/MF nº 605.559.041-72 e da Cédula de Identidade nº 1.200.314 SSP DF, residente e domiciliada em Brasília - DF, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxx-xxxx, representada por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF Nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e da cédula de identidade nº. xxxxxxxxx-xxx/xx - residente em xxxxxxxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

A presente contratação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital no 40.205, de 30 de outubro de 2019, Lei no 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de testes de recuperabilidade do ativo imobilizado – test de impairment, conforme NBC TG 01 e 27, com discriminação do critério utilizado, valor contábil, valor recuperável e vida econômica do bem, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por menor preço, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos e demais legislação aplicável.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com as informações constantes da Planilha orçamentária, com o Detalhamento do DBI, encargos sociais, projetos e etc. constantes do Termo de Referência, além da proposta comercial id SEI xxxxxxxxxxxx

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informa-se que para o exercício de 2022, de acordo com a LOA 2022, existe dotação orçamentária para fazer face às despesas com contratação de serviços de terceiros, conforme especificações abaixo:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 20.122.8201.8517.0093 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - EMATER - DISTRITO FEDERAL
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
- FONTE DE RECURSO: 100
- OBJETO: Contratação de serviço de Teste de recuperabilidade do ativo imobilizado (test de impairment), em conformidade com o Despacho EMATER-DF/DIREX/COAFI/GEMAP (77370637) e Termo de Referência 2 (69680762).
- VALOR ESTIMADO: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com a legislação vigente;

O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo icms 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

Empresas de outros estados que não tenham filial ou representação no distrito federal, poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

Observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá, a pedido da empresa, ter seu valor anualmente reajustado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016), ou aquele que vier a substituí-lo, apurado durante o período”.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir data de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitadas à duração a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O resultado do test de impairment deverá ser consubstanciado em relatório/laudo pericial e deverá conter, sem a isso se limitar:

O valor contábil de cada item do ativo imobilizado;

Os ajustes contábeis que devem ser processados, com indicação, inclusive, dos lançamentos contábeis a serem realizados, considerando-se, para tanto, o plano de contas adotado na EMATER/DF;

Se deverá haver ou não, algum ajuste na sistemática de depreciação dos bens;

Os ajustes a serem processados no LALUR, se for o caso; e

indicação sobre a possibilidade, ou não, de recuperação de crédito; devidamente embasado e com os procedimentos que devem ser adotados pela EMATER/DF para tal recuperação.

O test de impairment deverá ser realizado, anualmente, sempre à mesma ocasião, devendo o relatório/laudo ser entregue em até 90 dias após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

O inventário patrimonial deverá ser disponibilizado à (ao) contratada (o) pela Seção de Patrimônio da EMATER/DF, a quem caberá acompanhar a equipe técnica nas visitas técnicas que se fizerem necessárias.

Os serviços serão realizados na sede da contratada, com exceção da parte in loco que será desenvolvida nas Unidades da EMATER-DF nos dias e horários agendados com a Seção de Patrimônio e Gerência de Contabilidade.

No Anexo I constam os endereços das unidades da EMATER-DF.

Os trabalhos iniciarão após a emissão da Nota de Empenho e entrega, formal, dos documentos exigidos na Proposta a ser apresentada pela (o) contratada(o).

Os trabalhos se darão por concluídos quando da entrega do relatório/laudo pericial e respectivo aceite pela Seção de Patrimônio e Gerência de Contabilidade, que deverão se manifestar em até 15 dias da data de entrega do referido relatório/laudo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

Prestar à(o) contratada(o), em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

Disponibilizar à(o) contratada(o), os documentos necessários à prestação dos serviços;

Notificar a(o) contratada(o) sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

Encaminhar à contratante a respectiva nota de empenho para provisionamento do pagamento;

Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

Aplicar à(o) contratada(o), as penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela (o) contratada (o), em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados e/ou prestadores de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

Assumir todos os custos indiretos decorrentes da prestação dos serviços, tais como: estadia, alimentação, passagens aéreas e urbanas, ligações telefônicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE**

A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 81 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstas no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 84, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, mediante manifestação escrita de uma das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 84, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 85 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES.**

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no art. 87, do Regulamento de Licitações e Contratos - EMATER-DF e, em caso de multa, serão observados os valores constantes do Decreto no 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF no 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado, que constitui o Anexo IV do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO EXECUTOR**

A CONTRATANTE, por meio de Instrução Normativa, designará Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do contrato será publicado, às expensas da CONTRATANTE, no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/16.

**CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DO CUMPRIMENTO AOS DECRETOS 34.031/2012 E 5.448/2015**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, para surtir os efeitos legais.

P/ CONTRATANTE

**DENISE ANDRADE DA FONSECA**

Presidente

P/ CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DENISE ANDRADE DA FONSECA - Matr.0000608-4, Presidente da EMATER-DF**, em 22/08/2022, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **93648241** código CRC= **6E199C46**.

